

RESULTADO FINAL 1ª FASE PÓS RECURSO - SELEÇÃO

EDITAL 02/2024

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1. CATEGORIA GRUPOS/ COLETIVOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO – COTA	APROVADO
CENTRO DE UMBANDA MÃE D'OYÁ	APROVADO

2. CATEGORIA INDIVÍDUOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
LUIZ JOSÉ DA SILVA	APROVADO
ALUÍZIO BARBOSA DA SILVA	APROVADO
ANTÔNIO JOSÉ BATISTA	APROVADO
JEAN SÉRGIO BARBOSA DA SILVA	APROVADO
SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS	APROVADO
VERONICE MARIA DA SILVA	APROVADO
MARILZA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	APROVADO
LUIZ CARLOS CAVALCANTI	APROVADO
ANDRÉIA BARBOSA DA SILVA	APROVADO
JOSÉ FÉLIX BARBOSA	APROVADO
ELIVALDO FORTUNATO DA SILVA	APROVADO

JOSÉ RILSON DE ANDRADE FERREIRA	APROVADO
EXPEDITO JOÃO SALES	APROVADO
INÁCIO LUCINDO DA SILVA	APROVADO
JOSÉ JOAQUIM NUNES DA SILVA	APROVADO
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	APROVADO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **no prazo de 5 dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

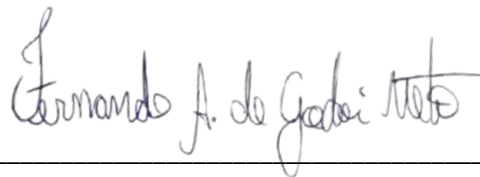
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



Fernando Alexandre de Godoi Neto

Secretaria de Cultura e Juventude de Camutanga-PE

Camutanga – PE, 04 de Dezembro de 2024.